CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 113 - PE 43/15
Em 16 de 04 de 2015

PROJETO DE LEI N.º 43, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades assistenciais para o repasse de recursos do FNAS, Programa Serviço de Ação Continuada – SAC 2015.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais constantes dos incisos I a III para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa Serviço de Ação Continuada – SAC 2015, e contrapartida municipal:

I – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres: participação da União: R$ 27.205,20, contrapartida do Município: R$ 4.241,04, repasse total: R$ 31.446,24;

II – Associação Lar Sagrada Família: participação da União: R$ 25.582,80, contrapartida do Município: R$ 3.916,56, repasse total: R$ 29.499,36;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: participação da União: R$ 57.876,96, contrapartida do Município: R$ 11.575,44, repasse total: R$ 69.452,40.

Art. 2º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.243.0192.2637.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 800 e 17.06.08.244.0004.2616.3.3.50.43.00.00.00.00-819 – recurso federal, no valor de R$ 110.664,96 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 818 – contrapartida do Município, no valor de R$ 19.733,04 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Art. 3º O prazo dos convênios será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de abril de 2015.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 113-PE43115
Em 16 de 04 de 2015

Ofício n.º 322/2015-GP

Montenegro, 16 de abril de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 43/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O projeto de lei anexo objetiva autorização Legislativa para a formalização de convênio com entidades assistenciais para o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa Serviços de Ação Continuada – SAC, exercício 2015, havendo contrapartida do Município.

As entidades que serão beneficiadas são as seguintes: Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres, Associação Lar Sagrada Família e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O recurso será repassado às entidades conforme liberação do FNAS e deverá ser utilizado para o pagamento das despesas conforme constante nos Planos de Aplicação de cada entidade e aprovados pelo CMAS.

Para atendimento dos convênios servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.243.0192.2637.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 800 e 17.06.08.244.0004.2616.3.3.50.43.00.00.00.00-819 – recurso federal, no valor de R$ 110.664,96 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 818 – contrapartida do Município, no valor de R$ 19.733,04 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Para maiores informações, anexo o processo administrativo n.º 997/2015.

Atenciosamente,

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 16/04/15, às 11:32



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594